PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0220/91

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir a área de terras pertencente à Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva, medindo trezentos metros quadrados, identificada na planta anexa que integra a presente Lei, desmembrada da área maior transcrita no RGI sob Nº 12.339, livro Nº 3-U, fls. 192, datado de 03/01/75.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei será destinada à construção da Delegacia Municipal de Polícia de João Neiva.

Art. 3º - O valor a ser pago pela aquisição da área de que trata o art. 1º é de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e correrá à conta 4110 do orçamento de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 31 dias do mês de dezembro de 1991.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco G. M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e e publicada, em 31 de dezembro de 1991.

Maria Nazarena Devens.
Chefe de Gabinete

RUA PROJETADA

MURO CENTRO COMUNITÁRIO

8,70

26,20

19,65

17,65

11,50

5,10

6,35

3,00

BANHEIRO
CENTRO COMUNITÁRIO

12,15

MURO CENTRO COMUNITÁRIO

ÁREA TOTAL = 300,00 m²